



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 098/2019 - AGRODEFESA

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das Despesas e Receitas da AGRODEFESA no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e o direito ao acesso a informações regulado pela Lei nº 12.527/2011;

Considerando a necessidade de controlar e monitorar as atividades financeiras e administrativas relativas à defesa sanitária animal e vegetal da Agrodefesa;

Considerando, ainda, a necessidade de propiciar o acesso, em tempo real, às informações financeiras e administrativas, a fim de subsidiar tomada de decisão, bem como estabelecer políticas de defesa agropecuária no Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Gerência de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação a obrigatoriedade de lançamento de registro de todas as receitas e despesas da Agrodefesa, no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO, no módulo Financeiro, submódulo Despesas e Receitas.

§ 1º Deverá ser realizado o registro mensal, em até 5 dias úteis da data de liquidação da despesa (água, luz, telefone, internet, aluguel, fundo rotativo e outras), ou registro da receita, por nomenclatura padronizada por cada Unidade Administrativa da Agrodefesa (Unidade Operacional Local, Unidade Regional, Laboratórios e Sede).

§ 2º A obrigatoriedade de lançamento de registro, determinada no Art. 1º, se estende também às receitas e despesas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2019, devendo ser efetuadas no SIDAGO em até 30 (trinta) dias da data de vigência desta Portaria.

§ 3º Para a realização do lançamento de registro, a que se refere o caput, o Gerente de Gestão, Planejamento e Finanças deverá buscar as orientações junto ao setor de informática da Agrodefesa, a fim de obter acesso ao SIDAGO.

Art. 2º - A Gerência de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação fica autorizada a requisitar aos Gestores de contratos, convênios e outros ajustes da AGRODEFESA, o envio das faturas detalhadas com a informação de todas as receitas e despesas de cada unidade administrativa.

Art. 3º - Na ausência do Gerente de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação, este deverá indicar um substituto para execução do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria, implicará em penalidades legais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia - GO.**

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 27/03/2019, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6439780** e o código CRC **1DD89EF8**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130
Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201900066002844



SEI 6439780